



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

COMPRASGOV: Nº90005/2025

Id CiudadES/TCE-ES: 2025.500E2300004.02.0004

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Diretoria de Saúde da PMES**, doravante denominado **DSPM**, com sede na Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DSPMES) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SESP)** conforme processo E-Docs nº **2024-PNVFR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DSPMES) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SESP)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) **preço(s) máximo(s)** admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **14 de março de 2025, às 09h00min.**

1.5 O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.6 Esta licitação será julgada sob o critério de **Menor Preço.**

1.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **Diretoria de Saúde da PMES** a cargo da conta da atividade nº**2790**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** do orçamento da (o) **DSPM** para o exercício de **2025.**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - 3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

60.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.1.1. - SICAF;

7.1.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.8 * Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



11.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A - Termo de Referência (Habilitação)

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar (ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO)

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2025

Giovani Neves B. – Analista do Executivo
Agente de Contratação/DSPM
(assinado eletronicamente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01										
ITENS	CÓD. SIGA.ES	COMPRAS. GOV*	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MIN.	QUANT DSPM	QUANT SESP	QUANT TOTAL	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	275274	30036	CAMPIMETRIA VISUAL COMPUTADORIZADA (HUMPHREY) – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	400	750	1.150	R\$ 114,5120	R\$ 131.688,80
2	275275	11622	GONIOSCOPIA COM IDENTIFICAÇÃO (LENTE 4 ESPELHOS) – BINOCULAR – COM LAUDO	EXAME	02	80	70	150	R\$ 77,7060	R\$ 11.655,90
3	275276	16659	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR – COM LAUDO	EXAME	02	80	140	220	R\$83,2300	R\$ 18.310,60
4	275277	30035	MICROSCOPIA ESPECULAR POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR (PAM) – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	80	210	290	R\$ 73,5320	R\$ 21.324,28
5	275278	30037	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – COM LAUDO	EXAME	02	200	400	600	R\$ 74,2760	R\$ 44.565,60
6	275279	30042	RETINOGRAFIA COLORIDA – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	300	700	1.000	R\$ 56,2750	R\$ 56.275,00
7	275280	30039	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	80	80	160	R\$ 215,2720	R\$ 34.443,52
8	275282	30038	TOPOGRAFIA DE CORNEA – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	200	150	350	R\$ 77,2950	R\$ 27.053,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9	275287	16640	ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA OCULAR) – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO	EXAME	02	80	80	160	R\$ 202,5780	R\$ 32.412,48
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 974,6760	R\$ 377.729,43

(*) Código semelhantes, não foram localizados no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca>, códigos específicos.

GRUPO 02										
ITENS	CÓD. SIGA.ES	COMPRAS. GOV*	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MIN.	QUANT DSPM	QUANT SESP	QUANT TOTAL	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
10	275281	30041	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓTICA COM TECNOLOGIA SWEPT SOURCE (DISCO E MÁCULA) – BINOCULAR – COM LAUDO E COM IMAGENS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	EXAME	02	600	650	1.250	R\$ 166,8350	R\$ 208.543,75
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 166,8350	R\$ 208.543,75

(*) Código genérico, não foram localizados no [compras.gov](https://compras.gov.br), códigos específicos.

OBS: DEVEM SER CONSIDERADAS **AS ESPECIFICAÇÕES E UNIDADES DE MEDIDAS** INDICADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL), CONSIDERANDO QUE AS INDICADAS NO [COMPRAS.GOV/CATMAT](https://compras.gov.br) SÃO APENAS APROXIMADAS.

Serão admitidos no preço proposto:

Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula para cada item que compõe o item;

Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, expressos em moeda nacional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.2 Os seguintes itens serão agrupados

1.2.1 Grupo 1: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

1.2.2 Grupo 2: Item 10;

1.3 Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste na seguinte justificativa:

Justifica-se aglutinar itens em lotes, vez que promove a racionalização dos recursos públicos, a simplificação da gestão e o aumento da competitividade. Essas legislações conferem à Administração Pública a discricionariedade para optar por soluções que melhorem a eficiência dos contratos e o cumprimento do interesse público, garantindo processos mais ágeis, integrados e vantajosos, promovendo:

Economia de Escala: Ao agrupar itens similares ou complementares em um único lote, a Administração consegue atrair mais licitantes devido ao maior valor cotado, proporcionando preços mais competitivos e maior economia de escala. Essa prática também evita a cotação de itens de valores insignificantes que poderiam não atrair fornecedores.

Otimização da Gestão Contratual: Com menos contratos a gerenciar, a aglutinação reduz a necessidade de muitos servidores para fiscalizar e acompanhar os contratos. Além disso, a administração economiza tempo e recursos, visto que menos fornecedores precisam ser gerenciados.

Melhor Atendimento ao Paciente: Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, a aglutinação permite que os exames complementares sejam realizados em uma única clínica, evitando que o paciente tenha que se deslocar para diversos locais. Isso reduz o número de procedimentos invasivos (como sedação e uso de contrastes) e melhora a qualidade e o tempo de emissão dos laudos completos, contribuindo para um diagnóstico mais rápido e eficiente.

Competitividade e Eficiência: A formação de lotes torna a licitação mais atrativa para os fornecedores, aumentando a competitividade e, assim, a probabilidade de a administração receber propostas mais vantajosas. Isso também beneficia a gestão dos contratos, uma vez que haverá melhor organização e eficiência no cumprimento dos prazos e na prestação dos serviços.

1.4 Características mínimas:

(a) Serviços técnicos especializados na realização de Exames Oftalmológicos.

1.5 - Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023, pois possuem padrões de desempenho e qualidade podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e, caso de divergências entre o aqui disposto e no sistema eletrônico quanto a sua descrição, deverá ser observada a redação contida neste instrumento.

1.7 A validade do Registro de Preço/Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 Não será exigido amostra por tratar-se de exames médicos, sendo estes realizados de forma personalíssima.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Da Garantia de Execução

4.3 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.

4.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

4.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Participação de empresas em consórcio

4.21 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os serviços referentes aos itens/exames constantes neste Termo de Referência, **deverão ser executados nas dependências da empresa contratada que deverá estar situada na Região da Grande Vitória, que compreende os municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória**, visando minimizar os custos no deslocamento do militar, como também melhor logística para a Administração Pública Estadual.

5.2 O prazo para o paciente solicitar o agendamento do exame após a concessão da autorização pela Comissão e/ou gestor, não poderá ultrapassar 20 dias.

5.3 Após o agendamento os exames deverão ser realizados em até 48 horas para pacientes internos provenientes das enfermarias do HPM/DS e em até 10 (dez) dias úteis para pacientes externos.

5.4 A contratada deverá disponibilizar ao paciente imagens e/ou laudos no máximo após 10 (dez) dias úteis após a realização do exame.

5.5 Será de responsabilidade exclusiva do paciente a marcação do exame junto a contratada, a locomoção para a sua realização, assim como a retirada do resultado do mesmo.

Obrigações da Contratada

5.6 Prestar os serviços/exames com observância estrita das Leis nº 8.080/90, 14.133/2021, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas avençadas.

5.7 Cadastra-se no site <https://acessocidadao.es.gov.br>, para utilização da ferramenta “E-Docs”, para assuntos relacionados as autorizações e ao contrato.

5.8 Manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.9 Deverá dispor de todos os equipamentos, necessários à realização dos serviços/exames listados no contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.10 Manter os equipamentos em plenas condições de funcionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho e deter programa de manutenção.

5.11 Dispor de todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

5.12 As instalações deverão possuir planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde de forma a seguir diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, no uso dos raios X diagnósticos se for o caso.

5.13 Realizar o exame previamente agendado, somente com autorização da Comissão e/ou Gestores;

5.14 Agendar os exames, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os pacientes;

5.15 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames que serão de até 48 horas para pacientes internados e de até 10 (dez) dias úteis para pacientes ambulatoriais, após a solicitação do agendamento do exame.

5.16 Nos casos de exames que utilizem materiais radioativos, a realização destes poderão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação do agendamento do exame.

5.17 Quando do ato de agendamento do exame, realizado pelo paciente, este deverá ser informado pela contratada acerca da necessidade de preparos para realização dos exames.

5.18 Disponibilizar os laudos em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames assinados por profissionais próprios competentes e legalmente habilitados.

5.19 Prestar esclarecimentos no que forem solicitados pela Diretoria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à DS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução do contrato.

5.20 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalização da realização dos exames.

5.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações acerca do paciente de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços do objeto do contrato.

5.22 Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Diretoria de Saúde por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Municipal.

5.23 Acondicionar os exames solicitado em envelope adequado e timbrado, e resistente, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
NOME DO PACIENTE - TIPO DE EXAME

5.24 Emitir nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados no mês de referência contendo o descritivo do objeto, o quantitativo e respectivo valor unitário e total, a data de vencimento e o número do Contrato/Processo Edocs.

5.25 Caberá a Contratada, após a solicitação da Comissão ou gestor encaminhar, ao Contratante, no máximo até o 2º dia útil de cada mês, através do e-mail exames.ds@pm.es.gov.br, e em arquivo PDF, a nota fiscal eletrônica, juntamente com:

5.25.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.25.2 Relatório consolidado contendo data da realização do exame, nome do paciente, quantidade do exame, valor unitário e sua respectiva totalização.

5.26 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

5.27 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.28 Cumprir com zelo, perfeição, eficiência e pontualidade os serviços contratados.

5.29 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem ônus adicional para diretoria de saúde.

5.30 Deverá ficar à disposição da contratante, no primeiro dia de vigência do contrato, telefone e e-mail de contato atualizado para que a contratante possa efetuar as chamadas aos serviços contratados.

5.31 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada a terceiros.

5.32 Realizar a prestação de serviços nas datas e horários agendados na sede da contratada por profissionais próprios legalmente habilitados para executarem os serviços objeto deste termo.

5.33 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se couber.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.34 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Obrigações da Contratante

5.35 Formalizar a contratação por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.36 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.37 Fornecer à contratada, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados.

5.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração.

5.39 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento.

5.40 Comunicar por escrito a contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

5.41 Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão.

5.42 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.43 Designar servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

5.44 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.45 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Matriz de alocação de Risco

5.46 Não há necessidade da matriz de alocação de riscos, considerando o baixo valor mensal da contratação e a natureza elementar do serviço, conforme demonstrado no Anexo I do ETP, apenso a este termo.

Participação/Adesão à Ata de Registro de Preço

5.47 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo.

5.48 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.49 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.50 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.51 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Limites para as adesões

5.52 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.53 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



que aderirem à ata de registro de preços.

Órgão Participante

5.54 Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SESP) - Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626 – Tel 3636 1500 / 1509 / 1512 – CNPJ 27.142.025/0001-86.

5.55 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registros de Preços.

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

5.56 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

5.56.1 descumprir as condições da ARP;

5.56.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

5.56.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.56.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

5.57 Na hipótese do item 5.57.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.58 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 5.57.1, 5.57.2 e 5.57.4.

5.59 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

5.59.1 por razões de interesse público; ou

5.59.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Do Registro de mais de um fornecedor e da vedação de acréscimo nos quantitativos

5.60 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, na ARP, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

5.61 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Forma de Execução

5.62 Através da formalização de Contrato Administrativo observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Da Fiscalização e Acompanhamento:

6.6 - Será designado formalmente pelo Sr. Diretor de Saúde da PMES, Comissão ou Gestor e Fiscais para gerir a Ata/Contrato, que terá responsabilidade exclusiva pela conceção de autorizações, controle e execução dos objetos contratos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade da Comissão ou Gestores e Fiscais do Contrato representantes da contratante.

6.8 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.9 - A contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado.

6.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, após a conferência do relatório mensal dos exames executados, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dias) dias**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **02 (dois) dias**.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **02 (dois) dias úteis**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Da Avaliação e Medição de Resultado

7.19 - O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

7.20 - O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.21 - A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.22 - O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objetos deste termo, se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos na tabela 2 – item 8.26.

7.23 - A Fiscalização deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.23.1 - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.23.2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.24 - Tabela 1: Cumprimento de Obrigações Contratuais

Finalidade	Garantir a qualidade na prestação dos serviços.
Meta a Cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de medição	Avaliação direta do Fiscal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de Avaliação Mensal.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da existência das ocorrências transcritas na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e aplicação dos percentuais descritos na tabela 2 (Percentual Aplicado sobre a Fatura Mensal)
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Observações	Na notificação deverá constar o nº do item do indicador de avaliação infringido na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e a assinatura do preposto da empresa.

7.25 - Tabela 2: Percentual aplicado sobre a Fatura Mensal

GRAU	VALOR A SER PAGO DA FATURA
1	De 0 a 2 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;
2	de 3 a 4 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 97% da meta = recebimento de 97% da fatura;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3	de 5 a 6 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;
4	de 7 a 8 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 93% da meta = recebimento de 93% da fatura;
5	De 9 ou 10 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.

7.26 - Tabela 3: Descrição dos Instrumentos de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades de OCORRÊNCIAS
1	Não atendeu as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato.	
2	Não manteve o responsável designado no local de execução do serviço participando das definições contratuais.	
3	A contratada foi obrigada refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução.	
4	Não produziu resultados, executando os serviços sem alcançar a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.	
5	Não manteve mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.	
6	Não utilizou materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	
7	Agendamentos e execução fora do prazo estabelecido no contrato.	
8	Entregou resultados, laudos ou fotos dos exames, fora dos prazos estabelecidos no termo de referência e no contrato.	
9	Deixou de orientar o paciente quanto ao preparo e condições de execução do exame.	
10	Notificações formais do paciente quanto ao tempo de espera para realização dos exames.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS		

7.27 - À contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pela Comissão ou fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.28 - A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

7.29 - O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados, até um teto mensal para glosa de 10% da fatura mensal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Da Forma de Mensuração

7.30 - As ferramentas de mensuração serão implementadas, através de relatórios de atendimentos ofertados, estes serão apresentados juntamente com as notas fiscais emitidas dos serviços efetivamente executados.

Do Prazo de Pagamento

7.31 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.32 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.33 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.34 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.35 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.36 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.37 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.40 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Preço

7.42 - Os preços a serem pagos coincidirão com os preços definidos no contrato, e nele estão inclusos gastos com materiais descartáveis e autoclaváveis, taxas de sala, materiais, equipamentos, sedativos, medicamentos e radiofármacos (Radionuclídeos ou Radioisótopos), se necessários, e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

7.43 - Nos preços definidos para o Lote disputado, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a despesas inerentes ao serviço.

7.44 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.45 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021)

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério **foi indicada no termo de Referência** pelas seguintes justificativas:

- O critério de menor preço visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência na alocação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



de recursos. Esse critério é especialmente indicado para contratações em que o objeto licitado tem especificações técnicas objetivas e padronizadas, permitindo a comparação direta entre as propostas com base no valor.

- De acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de menor preço é aplicável para bens e serviços comuns, cuja especificação já se encontra claramente definida no edital, sem necessidade de avaliação subjetiva ou técnica adicional. Ou seja, não há diferença qualitativa entre as propostas, sendo o preço o fator decisivo.
- O uso do critério de menor preço é adequado quando as propostas apresentadas pelos licitantes são essencialmente semelhantes quanto aos aspectos técnicos ou de qualidade. Isso ocorre quando o objeto da licitação é padronizado, como na compra de insumos, serviços repetitivos ou de bens comuns.
- A adoção do menor preço como critério de julgamento também incentiva a ampla participação de fornecedores, uma vez que o foco principal está no valor ofertado. Isso estimula a competitividade e amplia as chances de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas.
- O critério de menor preço está diretamente relacionado à aderência ao orçamento público, garantindo que a contratação seja compatível com os recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem. Além disso, contribui para a previsibilidade e controle orçamentário.
- Ao priorizar o menor preço, a Administração Pública pode maximizar a economia sem abrir mão de requisitos mínimos de qualidade e conformidade legal, já que o edital estabelece todas as exigências técnicas e de execução, garantindo que a proposta vencedora atenda aos padrões de eficiência.
- A utilização do critério de menor preço em processos licitatórios, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, garante maior competitividade, economicidade e eficiência nas contratações públicas, especialmente quando o objeto é padronizado e as propostas são tecnicamente equivalentes. Dessa forma, a Administração Pública assegura a responsabilidade fiscal e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será **continuado**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



A justificativa para adoção da referida forma **foi indicada no termo de Referência** pelas seguintes justificativas:

- O fornecimento contínuo é indicado quando o objeto da contratação envolve bens ou serviços que precisam ser disponibilizados de forma regular e ininterrupta para o pleno funcionamento da Administração Pública. Isso inclui, por exemplo, o fornecimento de materiais de consumo, serviços de limpeza, vigilância, manutenção, insumos, exames médicos e laboratoriais e outros essenciais para o desempenho das atividades cotidianas da Administração.
- Permite a racionalização das compras, uma vez que a Administração pode planejar melhor suas necessidades ao longo de um período, evitando a realização de diversas licitações para compras pontuais. Além disso, facilita a previsão orçamentária, já que os gastos serão distribuídos de maneira regular ao longo do contrato, proporcionando maior controle financeiro.
- De acordo com o Art. 6º, XXVI, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento contínuo é definido como a contratação de bens ou serviços necessários ao funcionamento permanente da Administração Pública, quando o consumo ou a utilização ocorre de forma reiterada. Assim, a contratação por fornecimento contínuo se ajusta perfeitamente à natureza do objeto e às necessidades constantes e regulares da Administração, permitindo manter regularidade na prestação de serviços essenciais, o que é fundamental para evitar descontinuidade, que pode gerar prejuízos ao serviço e, consequentemente, ao atendimento ao pacientes.
- A contratação contínua está em linha com o princípio da continuidade do serviço público, previsto na Constituição, e com a boa governança pública, pois permite à Administração Pública planejar e executar suas funções de forma ininterrupta e eficaz, atendendo às necessidades dos cidadãos e às exigências legais.
- A adoção do fornecimento contínuo é justificada quando o objeto da contratação envolve bens ou serviços que precisam ser ofertados de maneira regular e ininterrupta, de acordo com o Art. 6º, XXVI, da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo assegura a continuidade, eficiência e previsibilidade na execução contratual, proporcionando maior economia e melhor gestão dos recursos públicos, além de garantir que a Administração Pública funcione de maneira eficaz e sem interrupções.

Das Exigências de Habilitação

8.4 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “ANEXO I-A” deste Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.4.1 - As exigências da habilitação objetivam exigir das empresas, que através de documentos comprovem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, comprovar capacidade técnica e profissional para cumprir o fornecimento dos bens ou serviços licitado, demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista das obrigações pertinentes, por lei, sejam elas tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e de fundo de garantia por tempo de serviço e possuir capacidade para cumprir o contrato que será estabelecido com os órgãos públicos e, portanto, fornecer adequadamente o objeto licitado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - .Considerando as características elementares da licitação, não houve a necessidade de classificar o orçamento estimado da contratação como sigiloso.

9.2 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 586.273,18 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e dozoito centavos)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **450105**;
- b) Fonte de Recursos: **1500**;
- c) Programa de Trabalho: **0561**;
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;
- e) Plano Interno: **000002**.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0.5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0.5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0.5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.1 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.2 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.3 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória/ES 14 de novembro de 2024.

JOSE LAERTE PAIVA FILHO – CAP QOA RR

RAFAELA PATRICIA MIRANDA DO CARMO - SOLDADO QPMP-C

NATHALIA CRISTINA SALEH OLIVEIRA LOPES - SOLDADO QPMP-C

Comissão Permanente para Gestão de Ata/Contratos de Exames Médicos da DS/PMES.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.1.2 - Comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, 12 (doze) meses, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.3.1 - Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de exames exigida para cada lote.

1.4.1.3 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.4 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.5 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.8 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.9 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.1.10 - Apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado, conforme legislação vigente.

1.4.1.11 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária (Lei Estadual nº 6.066/99, Art. 40), ou correspondente normatização da sede da licitante.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de exames exigida para cada lote.

1.4.2.5 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.6 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.7 – O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.8 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.9 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.10 Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

1.4.2.11 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____ de ____ de ____.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

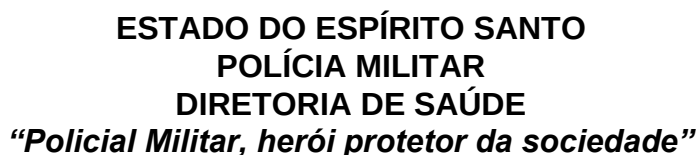
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA:

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Objetivo: Analisar a viabilidade de disponibilizar EXAMES OFTALMOLÓGICOS para os serviços de diagnósticos da Diretoria de Saúde da PMES.

Unidade Gestora: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

Unidade Administrativa: Divisão Corporativa Administrativa

Responsável: Comissão Permanente para Gestão de Exames Médicos da DS/PMES

Data da Elaboração: 14 de novembro de 2024.

Versão: 02

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados em exames oftalmológicos é fundamental para suprir as deficiências da Diretoria de Saúde da PMES, que atualmente enfrenta uma escassez tanto de equipamentos quanto de profissionais qualificados para realizar e interpretar exames de diagnóstico por imagem. Essa contratação visa garantir um atendimento mais completo e eficaz aos militares e seus dependentes, cobrindo as lacunas existentes no serviço atual.

Contexto Legal e Normativo

A contratação está respaldada por legislações federais e estaduais que garantem o direito à saúde e à integridade física dos policiais militares:

- Lei Estadual nº 3.196/1978: Prevê assistência à saúde dos policiais militares, abrangendo tanto os militares ativos quanto os inativos e seus dependentes.
- Decreto Estadual nº 4.970-R/2021: Regulamenta a Política Estadual de Saúde Ocupacional, garantindo a execução de exames médicos para preservar a saúde dos servidores de segurança pública.
- Lei Federal nº 13.675/2018: Dispõe sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e assegura o cuidado com a saúde dos agentes de segurança pública.
- Lei Federal nº 14.133/2021: Regula o processo de licitação, garantindo transparência, eficiência, e economicidade na contratação dos serviços.

Lacunas Existentes

- Falta de Equipamentos Adequados: A Diretoria de Saúde não possui os equipamentos necessários para realizar diversos exames de imagem e de diagnósticos, dentre eles, os exames oftalmológicos, limitando sua capacidade diagnóstica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- Escassez de Profissionais Habilitados: O quadro de profissionais qualificados para conduzir os exames é insuficiente, o que demanda a contratação de empresas especializadas.

- Demanda Crescente: A Diretoria de Saúde atende tanto os militares ativos quanto os inativos e seus dependentes, resultando em uma crescente demanda por exames médicos que a estrutura atual não pode atender.

Objetivos da Contratação

- Atendimento Integral aos Militares e Dependentes: Prover acesso a exames de qualidade, com diagnósticos rápidos e tratamentos eficazes para militares ativos, inativos e seus dependentes.

- Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Monitorar a saúde dos policiais militares e prevenir doenças por meio de diagnósticos precoces.

- Eficiência no Atendimento: Reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento, garantindo uma recuperação mais rápida e eficaz.

- Maior Assertividade nos Tratamentos: Exames detalhados permitirão maior precisão nos tratamentos médicos.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- Dispensado, conforme Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG nº 007-R/2024.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados com observância estrita das Leis nº 8.080/90, 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie e:

3.1.1 Quanto à forma de prestação de serviço, realizar-se-á de acordo com o solicitado pelo setor correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido.

3.1.2 Quanto aos equipamentos, o pretenso contratado deverá dispor de todos os equipamentos necessários à realização dos procedimentos listados neste estudo, bem como à emissão dos respectivos laudos.

3.1.3 Os equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho e deter programa de manutenção.

3.1.4 Deverão, ainda, dispor de todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

3.1.5 As instalações deverão possuir planejamento, programação, elaboração e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde de forma a seguir diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, no uso dos raios X diagnósticos.

3.1.6 O prazo para realização dos exames serão de até 48 horas para pacientes internados e de até 10 (dez) dias úteis para pacientes ambulatoriais, após a solicitação do agendamento do exame.

3.1.7 Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

3.2 Trata-se de Serviço continuado em virtude de o HPM não possuir parque de equipamentos necessários para realizar todos os tipos de exames, nem tão pouco contar com profissionais qualificados para realizar os referidos exames.

3.3 A licitação será através de Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preço, para formalização de Ata de Registro de Preço, vislumbrando a participação da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social – SESP, e por necessidade de aquisição frequente dos itens a serem licitados, conforme o previsto Incisos XLV e XLVI do Art. 6º e inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 58 do Decreto Estadual Nº 5352-R/2023, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.4 A execução será através da formalização de Contrato Administrativo observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Em consonância com disposto no Art. 47 da LC 123/2006, o lote de contratação cujo valor seja inferior ao previsto no inciso I do Art. 48 da LC 123/2006, será destinado exclusivamente à participação de microempresas – ME ou de empresas de pequeno porte – EPP.

3.7 O modo de disputa será em conjunto, aberto/fechado, conforme previsto nos incisos I e II do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 As empresas participantes do certame deverão comprovar, por meio de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



documentos, sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, quando aplicável. Além disso, deverão apresentar autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, bem como comprovar sua capacidade técnica e profissional para o fornecimento dos serviços licitados. Também é necessário demonstrar regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo obrigações tributárias federais, estaduais e municipais, além de conformidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Por fim, as empresas deverão comprovar sua capacidade de cumprir o contrato a ser firmado com os órgãos públicos, garantindo assim o fornecimento adequado do objetolicitado.

4. Estimativas das Quantidades

4.1 Diretoria de saúde empenhou no ano de 2023 o quantitativo abaixo discriminado da Ata de Registro de Preços nº 010/23/DSPMES (ANEXO II), para atender militares e seus dependentes registrados na DS, distribuídos em:

EXAMES	TOTAL EMPENHADO
Campimetria Computadorizada	233
Ceratoscopia	6
Ecografia Ocular	2
Gonioscopia	8
Mapeamento de Retina	10
Paquimetria Ultrassônica	48
Retinografia	131
Retinografia Fluorescente	8
Tomografia de Coerência Ótica	327
Topografia de Córnea Monocular	38
TOTAL DE EXAMES	811

4.2 A Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social – SESP, empenhou através da Ordem de Serviço nº 019/2023/SESP oriunda da participação na ARP 010/2023 -DSPMES, o quantitativo abaixo discriminado, para uso exclusivo de militares da PM/BM/ES, distribuídos em:

EXAMES	TOTAL EMPENHADO
Campimetria computadorizada	156
Ceratoscopia	76
Ecografia Ocular	32
Gonioscopia	42



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Mapeamento de Retina	44
Paquimetria Ultrassônica	46
Retinografia	118
Retinografia Fluorescente	25
Tomografia de Coerência Ótica	166
Topografia de Cornea Monocular	97
TOTAL DE EXAMES	806

4.3 Total de exames empenhados em 2023, pela Diretoria de Saúde e SESP.

EXAMES	TOTAL EMPENHADO
Campimetria computadorizada	389
Ceratoscopia	82
Ecografia Ocular	34
Gonioscopia	50
Mapeamento de Retina	54
Paquimetria Ultrassônica	94
Retinografia	249
Retinografia Fluorescente	33
Tomografia de Coerência Ótica	493
Topografia de Cornea Monocular	135
TOTAL DE EXAMES	1613

4.4 Para estimar o quantitativo de usuários, a versão anterior do estudo considerou, além dos dados acima apresetados, o aumento do efetivo de oficiais médicos, que resultou na incorporação de aproximadamente 40 novos profissionais nos últimos dois anos. Além disso, em 2024, a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) teve seu efetivo recomposto, com a formatura de cerca de 1.200 novos militares e o chamamento de mais 1.000 candidatos para o curso de formação ainda no mesmo ano. A esses números, somamos a previsão de ingresso de mais 1.000 militares em 2025, o que deverá impactar diretamente na ampliação do número de usuários do Hospital da Polícia Militar (HPM) no próximo ano.

4.5 O presente estudo teve início com o propósito de assegurar a continuidade na prestação dos exames, evitando, assim, qualquer interrupção do serviço. Planejou-se que a contratação fosse realizada até o término da vigência da Ata de Registro de Preços 010/23/DSPMES. Todavia, tal planejamento não será concretizado conforme o previsto, sendo imperiosa a necessidade de reavaliar os quantitativos, de modo a adequá-los. Essa revisão objetiva dimensionar a oferta para abarcar tanto a demanda reprimida até a finalização do processo quanto a demanda estimada para o ano de 2025.

4.6 Em prol da otimização dos recursos públicos visando alcançar o máximo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



resultados com o mínimo de desperdício, promovendo assim, a eficácia, a qualidade e a produtividade, oportunamente, com base na manifestação do Setor de oftalmologia da DS (Anexo III), os objetos foram melhor especificados e incluímos o exame de microscopia especular potencial de acuidade macular. Do exposto, conclui-se que para a DS, de forma autônoma, atenda militares e dependentes num período de 12 meses, estima-se o quantitativo de:

EXAMES	TOTAL
Campimetria visual computadorizada (humphrey) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	400
Gonioscopia com indentação (lente 4 espelhos) – binocular – com laudo.	80
Mapeamento de retina – binocular – com laudo.	80
Microscopia especular potencial de acuidade macular (pam) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80
Paquimetria ultrassônica – com laudo	200
Retinografia colorida – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	300
Retinografia fluorescente – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80
Topografia de córnea – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	200
Ultrassonografia (ecografia ocular) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80
Tomografia de coerência ótica com tecnologia swept source (disco e mácula) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	600

4.7 Ao ser realizada a pesquisa para Intenção de Registro de Preço – IRP, foram inseridos os quantitativos abaixo pela Secretária Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SESP.

EXAMES	TOTAL
Campimetria visual computadorizada (humphrey) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	750
Gonioscopia com indentação (lente 4 espelhos) – binocular – com laudo.	70
Mapeamento de retina – binocular – com laudo.	140
Microscopia especular potencial de acuidade macular (pam) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	210
Paquimetria ultrassônica – com laudo	400
Retinografia colorida – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	700
Retinografia fluorescente – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80
Topografia de córnea – binocular – com laudo e com imagens impressas	150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



em papel fotográfico.	
Ultrassonografia (ecografia ocular) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80
Tomografia de coerência ótica com tecnologia swept source (disco e mácula) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	650

4.8 Após a apuração restou o quantitativo total estimado para a contratação de:

EXAMES	DS	SESP	TOTAL
Campimetria visual computadorizada (humphrey) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	400	750	1.150
Gonioscopia com indentação (lente 4 espelhos) – binocular – com laudo.	80	70	150
Mapeamento de retina – binocular – com laudo.	80	140	220
Microscopia especular potencial de acuidade macular (pam) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80	210	290
Paquimetria ultrassônica – com laudo	200	400	600
Retinografia colorida – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	300	700	1.000
Retinografia fluorescente – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80	80	160
Topografia de córnea – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	200	150	350
Ultrassonografia (ecografia ocular) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	80	80	160
Tomografia de coerência ótica com tecnologia swept source (disco e mácula) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	600	650	1.250

5. Estimativa do Valor da Contratação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.1 Na versão anterior, a estimativa do valor total da contratação foi baseada nos preços praticados na ARP 010/23/DSPMES (Anexo II). Para alinhar essa estimativa aos preços atuais de mercado, foram considerados também os valores levantados no Mapa Comparativo do processo 2022-V43G0 (junho/2022), que originou a ARP citada. Sobre esses valores, aplicou-se o IPCA acumulado de 14,28% (de julho de 2022 até outubro de 2024), resultando em um índice de ajuste de 1,1428. Assim, a média aproximada para cada item foi obtida conforme a tabela abaixo.

EXAMES	Valor Unitário em R\$
Campimetria visual computadorizada (humphrey) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	153,95
Gonioscopia com indentação (lente 4 espelhos) – binocular – com laudo.	100,57
Mapeamento de retina – binocular – com laudo.	162,88
Microscopia especular potencial de acuidade macular (pam) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	357,12
Paquimetria ultrassônica – com laudo	154,28
Retinografia colorida – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	138,56
Retinografia fluorescente – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	247,52
Topografia de córnea – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	158,6
Ultrassonografia (ecografia ocular) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	245,02
Tomografia de coerência ótica com tecnologia swept source (disco e mácula) – binocular – com laudo e com imagens impressas em papel fotográfico.	430,84

5.2 Do exposto no item anterior, restou a estimativa aproximada de **R\$ 1.236.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil reais)**, para o total do quantitativo apresentado no item 4.8. Ressalta-se que:

5.2.1 O Valor de **R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais)**, referem-se ao quantitativo destinado à Diretoria de Saúde da PMES, para atender militares e dependentes num período de 12 meses. O restante do valor total refere-se ao quantitativo requerido pelo Órgão participante.

5.2.2 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, sendo o valor apurado o teto máximo a ser pago. Esse valor, contudo, poderá ser reduzido em função da competitividade gerada entre os participantes da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.2.3 A Diretoria de Saúde poderá ajustar o valor da contratação, considerando a conveniência e a disponibilidade orçamentária.

6. Levantamento do Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justifica técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar ar.

6.1 Locar aparelhos para realização de Exames oftalmológicos é uma solução a ser considerada, pois possibilita bons negócios, por ser menos onerosos.

6.2 Encontra-se em andamento o processo Edocs 2024-J9N2Z que visa adquirir aparelhos para realização de alguns exames oftalmológicos, custeado pela SESP, através do Fundo Especial para Segurança Pública, com valor estimado em **R\$ 261.273,00**.

6.3 Outra forma de ofertar exames oftalmológicos é através da contratação dos serviços junto ao setor privado com custo mensal estimado de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), para atender militares e dependentes.

6.4 Análise das opções:

6.4.1 Locar Equipamentos: Opção paliativa e ainda, existe uma morosidade quanto a manutenção, corretiva e preventiva ou troca total do equipamento. E a relação de empréstimo, ao final de seu uso o exato objeto deverá ser devolvido, causando transtorno no manuseio do novo equipamento, a qual poderá ser diferente do usual.

6.4.2 Aquisição dos Equipamentos: Concretizando a hipótese demonstrada no item 6.2, é uma opção que poderá ser implementada a médio ou longo prazo, não havendo custo financeiro para a Diretoria de Saúde, na aquisição, habilitando-a, ter melhores condições de desenvolver suas atribuições por meio de atendimento médico-hospitalar e odontológicos previstos no § 9. do Art. 14 do Decreto nº 4.970-R/2021, os equipamentos objetos do processo 2024-J9N2Z, integrarão o pátio de equipamentos existente, porém não suprirá a necessidade total de exames conforme explanado pelo setor de Oftalmologia da DS (Anexo III).

6.4.3 Contratação dos serviços junto ao setor privado: Devido a necessidade imediata de atender o paciente e o corpo clínico da Diretoria de Saúde torna-se a opção mais adequada e necessária, considerando que existe previsão orçamentária para contratação destes exames (Anexo IV), os argumentos apresentados pelo setor de oftalmologia (Anexo III) e, é economicamente vantajoso para a administração, atende aos princípios da celeridade e da eficiência e, é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

7. Descrição Da Solução Como Um Todo

7.1 O objetivo é contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de exames oftalmológicos para diagnósticos na Diretoria de Saúde da PMES. Esta ação visa valorizar o maior patrimônio da Segurança Pública, que são seus recursos humanos, com o firme propósito de reduzir os impactos negativos decorrentes de afastamentos e incapacitações originados pelos elevados níveis de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



estresseenfrentados em incidentes críticos nas atividades de segurança pública. Além disso, busca-se oferecer atendimento também aos familiares dos militares, conforme detalhado a seguir:

7.1.1 Disponibilizar exames obrigatórios para inspeções de saúde.

O serviço contratado garantirá a realização de exames obrigatórios para avaliações regulares de saúde, necessárias para a aptidão física e funcional dos policiais militares.

7.1.2 Avaliar amplamente a saúde dos usuários da DS.

Com a contratação, a Diretoria de Saúde poderá realizar avaliações abrangentes, permitindo que os militares e seus dependentes recebam um cuidado mais completo e individualizado.

7.1.3 Diminuir o tempo do tratamento dos pacientes.

A rapidez e precisão no diagnóstico reduzirão o tempo entre o início dos sintomas eo tratamento adequado, diminuindo o tempo de recuperação e aumentando a eficiência doatendimento médico.

7.1.4 Rapidez no diagnóstico e tratamento de diversos tipos de patologias.

A contratação proporcionará rapidez no diagnóstico e tratamento de diversas condições urológicas, fundamentais para preservar a saúde dos militares.

7.1.5 Oferecer atendimento preventivo à saúde do militar e seus dependentes.

O serviço contratado permitirá atendimento preventivo de saúde, auxiliando na detecção precoce de problemas de saúde e reduzindo a necessidade de intervenções maiscomplexas e afastamentos prolongados.

7.1.6 Maior assertividade nos tratamentos médicos.

Com diagnósticos mais detalhados e precisos, será possível ter maior assertividadenos tratamentos, garantindo o bem-estar e a saúde contínua dos usuários.

7.1.7 O interesse público de prover a Diretoria de Saúde dos recursos necessáriospara fazer cumprir sua finalidade de promoção à saúde.

7.1.8 A contratação está alinhada ao interesse público, garantindo que a Diretoriade Saúde tenha os recursos necessários para cumprir sua missão de promover e preservara saúde dos policiais militares e seus dependentes, fortalecendo o atendimento preventivoe corretivo.

8. Garantia

8.1 Conforme previsto no Art. 98, da Lei 14.133/2021, será exigido prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a contratada optar por:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.1.2 Seguro-garantia;

8.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9. Justificativa para parcelamento

9.1 O parcelamento do objeto da licitação consiste na divisão do objeto a ser contratado em partes menores e autônomas, sempre que isso for técnica e economicamente viável.

9.2 De acordo com o Art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, parcelar o objeto da licitação. Isso significa que, em vez de contratar um único fornecedor para realizar todo o serviço ou fornecer todos os bens, a Administração pode dividir o objeto em partes que possam ser licitadas e contratadas separadamente.

9.3 O parcelamento do objeto da licitação é uma prática que visa ampliar a concorrência, melhorar a qualidade das contratações e promover a economicidade, permitindo que a Administração Pública obtenha o melhor resultado possível dentro das exigências e características do objeto a ser contratado.

9.4 Os objetos/itens da licitação são exames médicos, que por sua natureza são indivisíveis, justifica a não aplicação do princípio do parcelamento. Exames médicos envolvem uma série de procedimentos interligados e complementares, que devem ser prestados de maneira integrada e coordenada, para garantir a eficácia e qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes, além de promover:

9.4.1 Interdependência dos Serviços: Muitos exames médicos estão interligados, e a sua separação poderia comprometer o diagnóstico e o acompanhamento dos pacientes, além de dificultar a gestão integrada dos serviços prestados.

9.4.2 Garantia de Padrões de Qualidade: garantir a uniformidade na qualidade e nos padrões técnicos utilizados, evitando variações que poderiam ocorrer com diferentes fornecedores.

9.4.3 Economia e Continuidade: A indivisibilidade pode evitar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, pois um único fornecedor é responsável por todas as etapas. Além disso, pode ser mais econômico contratar uma única empresa para todo o conjunto de exames, evitando a fragmentação de custos.

9.5 Portanto, de acordo com o Art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitatório é dispensado neste caso, visto que os exames são



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



indivisíveis devido à interdependência dos procedimentos médicos. A divisão comprometeria a qualidade do diagnóstico e a continuidade do tratamento, além de aumentar os custos.

10. Demonstração Dos Resultados Pretendidos

10.1 Os resultados pretendidos com a aquisição de exames diagnósticos incluem a promoção da saúde e bem-estar dos policiais, a prevenção de doenças, a manutenção da aptidão física e mental, e a melhora na qualidade do atendimento médico oferecido pela Diretoria de Saúde da PMES. Estes exames são essenciais para garantir um efetivo saudável, operacional e preparado para atuar com segurança e eficiência em suas atividades diárias.

10.2 Os principais resultados esperados são:

10.2.1 Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Policiais Militares: Monitorar a saúde física e mental dos policiais militares, identificando precocemente doenças ou condições que possam impactar suas atividades e desempenho. Isso é fundamental para manter um efetivo saudável e capacitado para o cumprimento das suas funções.

10.2.2 Prevenção de Doenças e Controle de Fatores de Risco: Identificar fatores de risco, como hipertensão, diabetes, colesterol elevado, glaucomas, entre outros, prevenindo o surgimento de complicações mais graves. O objetivo é adotar medidas preventivas e evitar o agravamento de doenças, promovendo longevidade e qualidade de vida.

10.2.3 Aptidão Física e Mental para o Serviço: Auxiliar na avaliação da aptidão física e mental dos policiais para exercerem suas funções de forma segura e eficiente. Isso garante que o efetivo esteja em boas condições de saúde, minimizando riscos de acidentes ou problemas de saúde no desempenho de atividades operacionais e administrativas.

10.2.4 Melhoria na Qualidade do Atendimento de Saúde: Oferecer um atendimento médico mais eficiente e preciso aos policiais, reduzindo o tempo de diagnóstico e proporcionando tratamentos mais rápidos e eficazes. Isso contribui para a redução de afastamentos e licenças médicas, melhorando a disponibilidade do efetivo.

10.2.5 Monitoramento e Acompanhamento de Condições Crônicas: Os exames serão utilizados para o monitoramento contínuo de condições crônicas entre os policiais, como doenças cardíacas, respiratórias e metabólicas. Isso permite um acompanhamento regular e eficaz dessas condições, ajustando tratamentos e evitando complicações que possam impactar a saúde dos militares.

10.2.6 Redução de Custos com Tratamentos Emergenciais: Ao promover diagnósticos precoces e acompanhamento preventivo, espera-se reduzir os custos com tratamentos emergenciais ou de alto custo, que poderiam ser evitados com uma política de saúde preventiva mais eficaz. Exames diagnósticos ajudam a identificar problemas antes que se tornem emergências médicas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.2.7 Eficiência e Segurança no Trabalho: Manter os policiais com saúde em dia significa garantir a segurança e eficiência nas atividades operacionais da PMES. Um diagnóstico preciso e adequado resulta em uma melhor preparação física e mental dos profissionais, contribuindo para o bom desempenho das funções de segurança pública.

10.2.8 Cumprimento de Normas e Regulamentações de Saúde Ocupacional: Assegurar que a PMES esteja em conformidade com as normas de saúde ocupacional, garantindo que os policiais estejam aptos e saudáveis para desempenhar suas funções, prevenindo eventuais litígios e mantendo o ambiente de trabalho seguro.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11.1 Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual. Isso envolve:

11.1.1 Treinamento específico sobre os detalhes técnicos do objeto contratado.

11.1.2 Capacitação sobre as normas legais e regulatórias aplicáveis à fiscalização, especialmente no que diz respeito à Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 Treinamento sobre o Sistema de Gestão de Contratos, procedimentos de acompanhamento de prazos e controle de qualidade.

11.1.4 Capacitação para gestão de riscos, análise de aditivos contratuais, e soluções de problemas operacionais ou administrativos durante a execução do contrato.

11.1.5 A capacitação garante que os servidores estejam preparados para monitorar o cumprimento do contrato e agir de forma eficiente em situações adversas.

11.2 Nomeação Formal dos Fiscais e Gestores de Contrato: A Administração deve designar formalmente fiscais e gestores para o contrato, conforme estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/2021. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e certificando-se de que os serviços ou produtos contratados estão de acordo com os requisitos estabelecidos.

11.3 Elaboração do Plano de Fiscalização e Gestão do Contrato: É fundamental a elaboração de um plano de fiscalização e gestão do contrato, que inclua:

11.3.1 Cronograma detalhado das etapas de execução do contrato.

11.3.2 Definição de pontos críticos a serem monitorados durante a execução.

11.3.3 Estabelecimento de procedimentos de controle, como relatórios periódicos, vistorias e auditorias.

11.3.4 Esse plano facilita o acompanhamento contínuo e eficaz do contrato.

11.4 Definição de Procedimentos de Comunicação: Antes da celebração, devem ser definidos os canais e procedimentos de comunicação entre o contratado e a Administração, para garantir um fluxo adequado de informações durante a execução. Isso inclui:

11.4.1 Meios formais de comunicação (e-mail, ofícios).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.4.2 Definição de prazos de resposta para esclarecimentos ou solicitações.

11.5 Ajustes nos Instrumentos de Controle Interno: É necessário adequar ou criar mecanismos de controle interno, como sistemas de acompanhamento de contratos, auditorias internas e procedimentos de verificação de conformidade.

A Administração deve garantir que haja mecanismos para detectar falhas ou não conformidades durante a execução.

11.6 Providências Relacionadas à Logística e Infraestrutura: Dependendo do objeto da contratação, a Administração deve assegurar que toda a infraestrutura necessária (instalações, equipamentos, acesso a sistemas) esteja disponível para a correta execução do contrato.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. Impactos Ambientais

Exigir da contratada quanto ao cumprimento das legislações vigentes relacionadas à preservação do meio ambiente em especial as Leis Nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Nº 9.433/1997 - Política Nacional dos Recursos Hídricos (PNRH).

14. Matriz De Alocação De Riscos Do Contrato

Conforme demonstra a análise do mapeamento dos riscos da contratação constante no Anexo I, pode-se afirmar que não há necessidade da matriz de alocação de riscos, considerando o baixo valor mensal da contratação e a natureza elementar do serviço.

15. Vigência Da Contratação

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

16. Posicionamento Conclusivo

16.1 A contratação de uma empresa para o fornecimento de exames médicos para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), por meio de pregão eletrônico, é uma medida adequada, estratégica e eficiente, garantindo a transparência, competitividade e a otimização dos recursos públicos, pois permite ampla competitividade entre fornecedores, simplifica o processo licitatório, reduz custos administrativos, e ainda:

16.1.1 A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;

16.1.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;

16.1.3 As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

16.1.4 No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

16.1.5 As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

16.1.6 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16.2 Concluímos que adquirir Exames Oftalmológicos, junto ao setor privado, licitando-os, através Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preço, para formalização de Ata de Registro de Preço, possibilitando a participação da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social, que utiliza o Fundo Especial Para Segurança Pública – FESP, para ofertar exames para militares da PM/BM/ES é uma decisão acertada, alinhada aos princípios de transparência, competitividade, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17. Disposições Gerais

Anexo I - Análise do Mapeamento Dos Riscos Da Contratação - (peça #4 – processo nº2024-PNVFR).

Anexo II – 0010/22/DSPMES - (peça #5 – processo nº2024-PNVFR).

Anexo III – Informações do Setor de Oftalmologia da DS (peça #6 – processo nº2024-PNVFR).

Anexo IV – Informativo da Subseção de Orçamento (peça #7 – processo nº2024-PNVFR).

Respeitosamente,

JOSÉ LAERTE PAIVA FILHO – CAP QOAPM
RG 14.845-1/NF 847413

RAFAELA PATRICIA MIRANDA DO CARMO – SD QPMP-C

NATHALIA CRISTINA SALEH OLIVIEIRA LOPES – SD PMP-C

**Comissão Permanente para Gestão de Ata/Contratos de Exames Médicos da
Diretoria de Saúde (CPGACEM).**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III – A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO)

1. ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta).		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a base SINAPI como prioridade e na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não inclusos no SINAPI, captar orçamentos no mercado, a tentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Subseção de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, garantindo assim a compatibilidade de preços com o SINAPI.	Subseção de Compras

RISCO 2		
Descrição: Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção da execução contratual e retardo na prestação dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar a Subseção de Orçamento, previamente, para indicar a disponibilidade orçamentária. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do cronograma físico financeiro de desembolso.	Responsável pelo TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato na LOA.	Equipe de Contratação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



RISCO 3

Descrição: Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.

Probabilidade:	☐ Pouco	☒ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase Interna ☐ Fase Externa ☐ Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a base SINAPI como prioridade e na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não incluídos no SINAPI, captar orçamentos no mercado, a tentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Subseção de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, garantindo assim a compatibilidade de preços com o SINAPI.	Subseção de Compras	

RISCO 4

Descrição: Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em legislação especial.

Probabilidade:	☐ Pouco	☒ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase Interna ☐ Fase Externa ☐ Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência.	Elaborador do TR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pelo responsável pelo TR.	Equipe apoio do Agente de Contratação	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



RISCO 5		
Descrição: Contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado.	Responsável pelo TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	A medida adotada é suficiente para evitar a materialização do evento de risco.	Responsável pelo TR

RISCO 6		
Descrição: Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.	Diretor de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	As Chefias devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas	Chefias das Divisões

RISCO 7		
Descrição: Estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deverá haver rotina de adequação do cronograma com a fiscalização de contrato, ainda na fase de planejamento, de modo a evitar previsões de serviços físicos, bem como desembolsos financeiros inadequados.	Gestor do Contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar a devida adequação no início da execução.	Gestor do Contrato

RISCO 8		
Descrição: Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deverá ser exigido à prestação de garantia do Licitante, que objetiva assegurar que o Contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Deverá ser prevista no instrumento convocatório a necessidade de apresentação da Garantia, bem como outras informações acerca do capital da Licitante.	Gestor do Contrato

2. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

2.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.3 Para cada risco identificado, define-se: a fase impactada, os prováveis riscos, os possíveis danos causados, a probabilidade de ocorrência dos eventos, os impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações;

2.4 Parâmetros escalares constantes na tabela abaixo serão utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação e gestão.

Classificação	Valor
Baixo	3
Médio	6
Alto	9

2.5 A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE		
		1 POUCO	2 PROVÁVEL	3 MUITO
IMPACTO	ALTO - 3	3	6	9
	MÉDIO - 2	2	4	6
	BAIXO - 1	1	2	3

Matriz de cálculo de Risco, sendo Alto: >7 a 9; Médio: >3 a 6; Baixo: 1 a 3;

2.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido respectivamente como baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região vermelha entende-se como risco alto; nos casos de riscos classificados como médio e alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

2.7 Descrição dos impactos:

2.7.1 Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.

2.7.2 Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo na sua qualidade.

2.7.3 Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Análise das Fases:

Ide.	Fase Impactada	Riscos	Dano	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
R1	Interna	Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta).	Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta.	Provável	Médio	4	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a base SINAPI como prioridade e na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não incluso no SINAPI, captar orçamentos no mercado, a tentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, garantindo assim a compatibilidade de preços com o SINAPI.	Subseção de Compras
R2	interna	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso.	Interrupção da execução contratual e retardo na prestação dos serviços.	Pouco	Médio	2	Consultar a Subseção de Orçamento, previamente, para indicar a disponibilidade orçamentária. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato na LOA.	Responsável pelo TR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



							execução do cronograma físico financeiro de desembolso		
R3	Interna	Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.	Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	Pouco	Médio	2	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a base SINAPI como prioridade e na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não incluso no SINAPI, captar orçamentos no mercado, a tentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, garantindo assim a compatibilidade de preços com o SINAPI.	Subseção de Compras
R4	Interna	Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	Provável	Alto	6	O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pelo responsável pelo TR.	O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pelo responsável pelo TR	Responsável pelo TR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



		outras exigências previstas em legislação especial.							
R5	Externa	Contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas.	Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	Provável	Alto	6	Adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado.	A medida adotada é suficiente para evitar a materialização do evento de risco.	Responsável pelo TR
R6	Gestão do Contrato	Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	Pouco	Alto	3	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.	As Chefias devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas	Chefe de Divisão
R7	Gestão do Contrato	Estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programado	Pouco	Médio	2	Deverá haver rotina de adequação do cronograma com a fiscalização de contrato, ainda na fase de planejamento, de modo a evitar previsões de serviços físicos, bem como	Realizar a devida adequação no início da execução.	Gestor do Contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



							desembolsos financeiros inadequados.		
R8	Gestão do Contrato	Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada	Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	Provável	Alto	6	Deverá ser exigido à prestação de garantia do Licitante, que objetiva assegurar que o Contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.	Deverá ser prevista no instrumento convocatório a necessidade de apresentação da Garantia, bem como outras informações acerca do capital da Licitante.	Gestor do Contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ____ PARA ____ (DESCREVER O SERVIÇO).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviço de (descrever o serviço), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor da contratação é de R\$ (.....) e o pagamento se dará nos termos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos **efetivamente executados**.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em / / (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos observando integralmente as disposições do termo de referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.3 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.4 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (____) (preencher) dias;
2. Moratória de ____% (____ por cento) (preencher) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ____% (____ por cento) (preencher), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a ____ (preencher) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.12 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ (preencher)

Pregão nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CidadES nº ____ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do Edital de Licitação nº ____/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Código SIGA	Código CATSERV	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

Item nº	Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”**



**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIOVANI NEVES BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PMDS - HPM - GOVES
assinado em 20/02/2025 09:46:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2025 09:46:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANI NEVES BATISTA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMDS - HPM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VN95HV>